

LEI Nº 010/2013

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

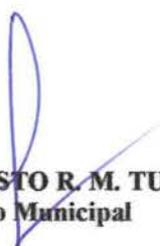
02	Poder Executivo	
02.03	Educação e Cultura	
02.03.04	Ensino Fundamental	
83 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 950.000,00
02.03.05	Ensino Fundamental - FUNDEB	
98 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 950.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º .

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de abril de 2.013



CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal